



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 18.445 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa, *ex officio*, os Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, observando o disposto do artigo 9º, inciso II, alínea “a” da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex officio*, a contar de 1º de janeiro de 2014, os Policiais Militares abaixo relacionados, de acordo com o artigo 9º, inciso II, alínea “a” da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002:

I - REINALDO DE JESUS SANTOS - CB PM RR RE 00551-7; e

II - JOÃO LUZIA DE ALMEIDA MEDEIROS - ST PM RR RE 00526-8.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2013, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador